

OFÍCIO SIE/SEMED/Nº 02/2023

ASSUNTO: CONSELHOS ESCOLARES

INTERESSADO: CME/CL

Conselheiro Lafaiete, 10 de março de 2023

À Srª

Gildeia Campos de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Educação/CL

Prezada,

Em resposta ao ofício CME/CL nº 19/2023 recebido em 17 de fevereiro de 2023, referente aos critérios que norteiam a Constituição dos Conselhos Escolares, o Serviço de Inspeção Educacional da Semed informa que, a **Lei 3.810/95**, institui o Colegiado nas Unidades Municipais de Ensino, como órgão representativo da comunidade escolar.

Dispõe que o mesmo terá funções de caráter deliberativo e consultivo nos assuntos referentes à gestão pedagógica, administrativa e financeira das unidades de ensino, respeitadas as normas legais.

Será presidido pelo **Diretor** da Unidade de Ensino.

O Colegiado Escolar será composto pelos seguintes membros:

I- **02** Representantes da Escola (Professores, Especialistas e demais Servidores)

II- **02** representantes de **Alunos** regularmente matriculados, com idade mínima de 16 anos.

III- **02** representantes de **Pais** ou Responsáveis pelos alunos matriculados.

Cada representante terá **01** suplente, sendo ambos eleitos pelos membros de seu respectivo segmento.

O servidor que também seja pai, mãe ou responsável por aluno, somente poderá, no colegiado, representar o segmento de servidores.

Os membros serão eleitos em assembléia, anualmente, ao primeiro mês de aula, para mandato de 01 ano.

As normas específicas para o funcionamento do Colegiado deverão ser propostas por seus membros e definidas em regimento próprio.

As reuniões do Colegiado, deverão acontecer mensalmente, com registro em ata e deverão contar com no mínimo, 2/3 dos membros para que seja realizada.

As Competências do Colegiado Escolar estão dispostas no Art.5º da Lei 3.810/95, assim como a sua Constituição.

O Serviço de Inspeção Educacional da Semed, se coloca à disposição para maiores orientações, caso necessário, inclusive, propõe realizar um Encontro com os membros dos Colegiados Escolares, junto ao CME/CL.

Respeitosamente,


Maria da Glória Souza de Araújo

Insp. Educacional da Semed

Maria da Glória S. Araújo
Inspetor Educacional
Reg. MEC 2464